



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 150/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **PAVINORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Raposo, nº 780, BR CIA Aeroporto, Cassange, Salvador - Bahia, /BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.216.786/0001-96, representada pelo Sr. Mauro da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 182.466.645-49, portador do RG nº 2.255.782-20 ,a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Edital nº 001/2022** e Processo Administrativo n.º150/2022, de acordo com Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 9º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 150/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, e vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo de Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO;

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de fevereiro de 2024.
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo